



Rio Grande do Sul
PREF MUN DE SALDANHA MARINHO
AV. SILVA TAVARES, 1127
C.N.P.J. 92.399.153/0001-71
Setor de Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022

Pregão Presencial nº 11/2022

Aos Sete dias do mês de Junho de 2022, nas dependências da Administração Municipal de Saldanha Marinho, sito à Av. Silva Tavares, nº 1127, centro, nesta cidade, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Órgão Gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas do Pregão Presencial nº 11/2022, para registro de preços, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, homologada em 30 de maio de 2022, resolve registrar os preços da empresa LOSS & STREIT LTDA ME, participante da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 11/2022, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 5º, do Decreto Municipal nº 052/2017, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com a licitante.

4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa na licitação, serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Empresa: LOSS & STREIT LTDA ME - 1503					
Item	Quantidade	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	500,00	UN	Adaptador PARA CANO 1/2	0,99000	495,00
2	100,00	UN	ADAPTADOR INTERNO PARA MANGUEIRA	1,35000	135,00
3	100,00	UN	ADAPTADOR EXTERNO 1/1/4	2,90000	290,00
4	150,00	UN	ADAPTADOR COM FLANGE 25mm x 3	9,30000	1.395,00
5	100,00	UN	ADESIVO INSTANTÂNEO	19,00000	1.900,00
7	50,00	UN	ANEL DE VEDAÇÃO CERA P/ VASO SANITÁRIO	5,50000	275,00
8	30,00	UN	Assento Sanitário ALMOFADADO BRANCO	53,90000	1.617,00
9	1.000,00	M	CANO PLASTICO PRETO 1X30MM	3,90000	3.900,00
10	100,00	UN	cano hidraulico 110 MM	465,00000	46.500,00
13	300,00	M	Cano Hid. 60mm	17,00000	5.100,00
16	20,00	UN	CAIXA DE DESCARGA AÉREA BRANCA	31,50000	630,00
20	10,00	UN	Chave de cano	63,00000	630,00
21	30,00	UN	CHUVEIRO ELÉTRICO 220V	37,00000	1.110,00
22	200,00	UN	COLA ADESIVA PVC 75G	4,70000	940,00
23	200,00	UN	Cola silicone 50G	5,30000	1.060,00
25	200,00	UN	CONJUNTO DE CONEXÃO PARA HIDRÔMETRO	9,30000	1.860,00
26	50,00	UN	Coluna p/ pia	78,00000	3.900,00
28	300,00	UN	CURVA SOLDAVEL 50 MM LONGA	10,50000	3.150,00
29	300,00	UN	CURVA DE 50"	13,00000	3.900,00



Rio Grande do Sul
PREF MUN DE SALDANHA MARINHO
AV. SILVA TAVARES, 1127
C.N.P.J. 92.399.153/0001-71
Setor de Licitações

Item	Quantidade	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
30	100,00	UN	CURVA DE ESGOTO 100MM	19,90000	1.990,00
31	300,00	UN	CURVA DE 40"	8,30000	2.490,00
32	100,00	UN	CURVA DE 45° 100MM	25,10000	2.510,00
33	100,00	UN	CURVA DE 45° 50MM	11,70000	1.170,00
34	300,00	UN	CURVA DE 45° 40MM	6,20000	1.860,00
39	5,00	UN	FILTRO FOSSA SÉPTICA 1.100LT	1.250,00000	6.250,00
41	10,00	UN	FOSSA SEPTICA 1200 LT - 1.100LT	1.080,00000	10.800,00
44	100,00	UN	HIDROMETRO MULTIJATO	79,00000	7.900,00
45	500,00	UN	JOELHO 40MM	4,10000	2.050,00
46	300,00	UN	JOELHO 45 X 50	5,30000	1.590,00
47	300,00	UN	JOELHO 45° 60MM	19,90000	5.970,00
50	300,00	UN	JOELHO 90° 60MM	15,00000	4.500,00
51	300,00	UN	JOELHO 90x40	4,30000	1.290,00
52	300,00	UN	Joelho esgoto 100 x 90 /un	4,40000	1.320,00
53	300,00	PC	JOELHO SOLDÁVEL 90° 25MM	0,65000	195,00
54	300,00	UN	JOELHO COM ROSCA 25" PARA 1/2	1,25000	375,00
55	300,00	UN	JOELHO SOLD 25 MM 3/4"	1,90000	570,00
60	300,00	UN	LUVA HIDRAÚLICA 32x25	3,20000	960,00
62	300,00	UN	LUVA ROSCÁVEL DE PVC 2"	17,00000	5.100,00
63	300,00	UN	LUVA P/ CANO 1/2	2,30000	690,00
64	300,00	UN	LUVA P/ CANO 3/4	3,30000	990,00
66	300,00	UN	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA 50MM 1.1/2"	15,90000	4.770,00
68	800,00	PC	LUVA SOLDÁVEL 25MM	0,58000	464,00
69	900,00	UN	LUVA SOLDÁVEL 32MM	1,60000	1.440,00
70	600,00	UN	LUVA SOLDÁVEL 40mm	2,85000	1.710,00
72	300,00	UN	LUVA SOLDÁVEL 60mm	7,90000	2.370,00
77	1.000,00	M	MANGUEIRA PRETA PAREDE GROSSA 3/4	2,60000	2.600,00
78	200,00	UN	MEIA CANA PVC BRANCO	9,50000	1.900,00
82	500,00	UN	REGISTRO SOLDÁVEL 25 MM	6,90000	3.450,00
83	200,00	UN	REGISTRO MONOBLOCO	43,00000	8.600,00
84	300,00	UN	REGISTRO DE FERRO 3/4	33,00000	9.900,00
86	300,00	UN	registro esfera sold. 25MM	6,90000	2.070,00
88	500,00	UN	SILICONE DE TUBO	17,90000	8.950,00
93	600,00	UN	T SOLDÁVEL 40MM	6,90000	4.140,00
94	500,00	UN	T SOLDÁVEL 50MM	7,90000	3.950,00
99	100,00	UN	TUBO EXTENSIVO	13,90000	1.390,00
102	100,00	UN	Torneira para jardim	2,40000	240,00
103	8,00	UN	Torneira para lavatório, metal cromado, acionamento automático	87,00000	696,00
108	500,00	UN	TUBO ESGOTO 100MM BARRA DE 6M	77,00000	38.500,00
109	200,00	M	TUBO ESGOTO 50MM BARRA DE 6 METROS	49,00000	9.800,00
110	500,00	M	TUBO ESGOTO 40MM BARRA DE 6M	27,00000	13.500,00
111	900,00	UN	TUBO PVC SOLD. 6M - 25MM	19,90000	17.910,00
112	500,00	UN	TUBO PVC SOLDÁVEL 40MM - BARRA DE 6M	53,00000	26.500,00
113	500,00	M	tubo PVC 50mm BARRA DE 6M	68,00000	34.000,00
Total dos Produtos					338.207,00

5.CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP),



Rio Grande do Sul
PREF MUN DE SALDANHA MARINHO
AV. SILVA TAVARES, 1127
C.N.P.J. 92.399.153/0001-71
Setor de Licitações

por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente. Até o primeiro dia útil de cada mês, o OP deverá enviar uma relação completa para a OG dos itens, com a respectiva quantidade, adquiridos pelo referido órgão no mês anterior.

5.2 As ordens de compra poderão ser entregues diretamente na sede da 1ª colocada ou encaminhadas por meio eletrônico, com antecedência mínima de dois dias úteis da data marcada para o fornecimento.

5.3 As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em dias úteis, das 07:45hs às 11:45hs e das 13:30hs às 17:00hs.

5.4 A contratada deverá enviar ao OG, até o primeiro dia útil de cada mês, a relação completa dos itens com a respectiva quantidade, adquiridos por OP no mês anterior.

5.5 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de Pregão Presencial nº 11/2022, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.6 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº 8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até dois dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.7 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1 Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 01 (um) dia útil após a data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos).

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Cabe ao OP proceder à fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade,



Rio Grande do Sul
PREF MUN DE SALDANHA MARINHO
AV. SILVA TAVARES, 1127
C.N.P.J. 92.399.153/0001-71
Setor de Licitações

compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

8.2 Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

8.3 As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

8.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade quadrimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

8.5 Ao OG competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento dos produtos adquiridos será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da entrega dos mesmos, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica e autorização da Secretaria que solicitou os produtos.

11. FORO

11.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Bárbara do Sul/RS.

12. CÓPIAS

12.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma para o OP.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, pelo representante da empresa registrada: LOSS & STREIT LTDA ME, devidamente identificado, e duas testemunhas..

Saldanha Marinho, 7 de Junho de 2022.

Órgão Gerenciador

Testemunhas:

LOSS & STREIT LTDA ME
